EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Flloch Comércio Importação e Exportação de Roupas Eireli, CNPJ nº 17.449.800/0001-97. PROCESSO Nº 1073820-02.2018.8.26.0100.

O Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho, MM Juiz de Direito da 02ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, informa a todos os credores que:

1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 13/07/2022, às fls. 99/104, foi decretada a falência da empresa FLLOCH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS EIRELI (CNPJ/MF 14.449.800/0001-97) e nomeada como Administradora Judicial a AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ nº 25.313.759/0002-36, com endereço na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, 15º andar, sala 1.514, São Paulo, SP, CEP: 01139-000, representada por Maicon de Abreu Heise, OAB/SP 200.671. A íntegra da decisão se encontra disponível no *website* da Administradora Judicial (www.aj1.com.br).

2) RELAÇÃO DE CREDORES: A falida não apresentou relação de credores.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão prazo de 15 dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por intermédio do site (www.aj1.com.br) ou e-mail aj1@aj1.com.br. **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.**

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos de outubro de 2022.